



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000105/2025
Processo: 10659-00 2025

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

**Projeto de Lei nº 105/2025 - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

O Projeto de Lei nº 105/2025, de autoria do ilustre Vereador Victor Paulo de Oliveira, visa modificar a redação da Lei nº 14.406, de 29 de abril de 2022. Após a devida análise do processo legislativo e especialmente em atenção ao parecer da respeitável Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, que atestou a regularidade jurídica e a constitucionalidade da proposta, a Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor emitiu sua apreciação nos termos do artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o qual lhe atribui as seguintes atribuições:

Art. 72, VI - Compete à Comissão:

a) Deliberar sobre matérias relacionadas a:

1. Dinâmica econômica urbana, setor agrícola, pecuária e atividades pesqueiras;
2. Setores do comércio, indústria, produção agropecuária e mecanismos de abastecimento;
3. Produtos, serviços e, quando pertinente, seus respectivos contratos.

b) Emitir parecer técnico sobre temas pertinentes ao direito do consumidor e à proteção de seus interesses;

c) Recomendar, sempre que necessário, a realização de análises laboratoriais e o apoio de especialistas técnicos vinculados à defesa do consumidor;

d) Atuar na difusão de informações aos consumidores, seja de forma individualizada, seja por meio de campanhas informativas de caráter público;

e) Estabelecer parcerias e articulações com instituições públicas e privadas para atuação integrada;

f) Fiscalizar e sugerir iniciativas voltadas à formação e capacitação profissional no contexto local;

g) Promover políticas que incentivem o empreendedorismo no âmbito do Município de Juiz de Fora.



Conclusão

Diante da análise do conteúdo apresentado, esta Comissão manifesta parecer favorável à continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 105/2025, uma vez que a matéria está em consonância com os interesses dos setores por ela representados e não apresenta óbices legais. Ressalva-se, por fim, o direito de manifestação posterior em plenário, quando do exame do mérito da proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 16 de abril de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT